

## **EDITAL Nº 40/2024 - RECADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC (ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO)**

PROCESSO Nº 23106.088780/2024-12

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICO O RECADASTRAMENTO NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (SIGAA) PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As bases legais que fundamentam a concessão dos auxílios são o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.2. Este edital tem por objetivos:

I - Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

1.3. O recadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é obrigatório para todos os estudantes que participam do programa.

1.4. Estudantes que não se recadastrarem serão suspensos do programa.

### **2. DA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO**

2.1. Para realizar o recadastramento no SIGAA, o estudante que participa do programa AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC deve realizar os seguintes passos:

I - Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>:

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção **“Meus Dados Pessoais”** no canto superior direito, verificar e completar as informações sobre o endereço e a conta bancária;

III - Ao finalizar o preenchimento e clicar em **“confirmar”**, aparecerá a mensagem **“Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”**;

IV - Após a conclusão dessa etapa o estudante deverá responder as questões do cadastro único em **“Bolsas” --> “Cadastro Único --> Aderir. Não é preciso anexar documentação comprobatória;**

V - Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no semestre 2024.2 deve passar para a próxima etapa;

VI - Após essa etapa o estudante deve clicar na aba **“Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio” e escolher a opção “PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC”.**

2.2. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de renovação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Após a solicitação do recadastramento, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.5. Em caso de dúvidas sobre o recadastramento, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para [coad.dds@unb.br](mailto:coad.dds@unb.br).

### 3. DO CRONOGRAMA

Recadastramento	07/10/2024 até o dia 03/11/2024.
Resultado do Recadastramento	08/11/2024
Recurso	09/11/2024 a 11/11/2024.
Resultado Definitivo	14/11/2024.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (<https://dds.dac.unb.br/>), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação;

4.2. O ingresso no PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC da DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta das exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

4.3. O estudante que tiver a renovação indeferida no Programa será desligado do PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC, podendo concorrer a uma nova vaga em edital específico caso possua uma avaliação socioeconômica válida.

4.4. Este Edital segue as disposições da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

4.5. Os casos omissos, identificados pela DAC/DDS, serão encaminhados para o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e apreciados e homologados pela

Câmara de Assuntos Comunitários (CAC) da UnB;

4.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 30/09/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11803358** e o código CRC **A6AB66D7**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.088780/2024-12

SEI nº 11803358